



= LEI Nº 501 =

Registrado sob nº 501
1966
18.11.71 - 18.11.71
18.11.71 - 18.11.71

Autoriza assinatura de convênio com a ACAR
e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar, com a Associação de Crédito e Assistência Rural - ACAR - termo de convênio ' objetivando o desenvolvimento de um programa de extensão rural, de a-
côrdo com as cláusulas do modelo apresentado e que desta lei fica fa-
zendo parte integrante.

Parágrafo único - O presente termo de convênio substitui o que
foi autorizado pela lei nº 438, de 14/03/69.

Art. 2º - A despesa com o cumprimento do convênio, em sua parte
financeira, correrá por dotação orçamentária própria.

Art. 3º - O pagamento dos recursos à ACAR, será feito nos mol-
des da cláusula quinta, nº 1, do convênio.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando es-
ta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o cumprimento e
execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão in-
teiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno (MG), 18 de novembro de 1971.

Hercílio Ferreira
Hercílio Ferreira - Prefeito Municipal -